



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

17/01/2023

Jornal AMP

Página 230

Edição 2690

Luiz
Ass. Responsável

LEI Nº 2418/2023

Data 16/01/2023

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Agentes Políticos do Município, e dá outras providências.

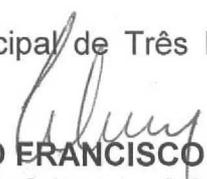
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos Agentes Políticos do Município num percentual **5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento)**, ou seja, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021, conforme Lei Municipal nº 2016/2020, de 27/10/2020, e Lei Municipal nº 2216/2022 de 07/02/2022, a ser aplicada a partir de janeiro de 2023, ficando conforme tabela abaixo:

Cargo	Valor Mensal
Prefeito	24.450,06
Vice-Prefeito	9.948,03
Secretários	6.875,50

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de janeiro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal